



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapebi

1

Sexta-feira • 9 de Abril de 2021 • Ano • Nº 1722

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itapebi publica:

- **Homologação Pregão Eletrônico nº 006/2021 Processo de Licitação nº 006/2021** - Registro de preços para eventual fornecimento de material penso para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapebi/BA.
- **Homologação Pregão Eletrônico nº 007/2021 Processo de Licitação nº 007/2021** - Contratação de empresa especializada para aquisição de um veículo minivan, com 07 lugares 0 km, para a manutenção das atividades do CRAS do município de Itapebi.
- **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 003/2021 Processo Administrativo nº. 0051/2021** - Aiack dos Santos - ME.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Homologações



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

Processo de Licitação nº 006/2021
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 006/2021– Registro de Preços

HOMOLOGAÇÃO

Publique-se o presente Processo de Licitação nº 006/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEBI/BA.

Fica homologada, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações, demais regulamentações que regem a matéria e, em conformidade com a Ata da Sessão de Julgamento, lavrada em 05 de Abril de 2021, os preços apresentados pelas empresas: **1) COMPRATES - COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **96.845.896/0001-89**, por haver apresentado o menor preço no **LOTE I - MATERIAL PENSO** - Valor de R\$ 79.498,98 (Setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito mil e noventa e oito centavos), **LOTE II - SONDAS E AGULHAS**, Valor de R\$ R\$ 59.462,80 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), e **LOTE VI – FRALDAS**, Valor de R\$: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), **2) MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **07.886.202/0001-21**, por haver apresentado menor preço nos **LOTE III – SOROS** – Valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), **e LOTE IV – ALCOOL E SIMILARES** – Valor de R\$ 14.499,99 (Quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) **3) GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ nº **08.765.948/0001-40**, por haver apresentado menor preço no lote **LOTE V - LUVAS**– Valor R\$ R\$ 104.049,00 (Cento e quatro mil e quarenta e nove reais) Os preços ofertados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado e o procedimento licitatório cumpriu os requisitos legais.

Os preços apresentados seguem para Registro de Preços em atendimento ao Decreto Municipal nº. 020/2017.

Itapebi (BA), 09 de Abril de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

Processo de Licitação nº 007/2021
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 007/2021

HOMOLOGAÇÃO

Publique-se o presente Processo de Licitação nº 007/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO MINIVAN, COM 07 LUGARES 0 KM, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEBI.

Fica homologada, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações, demais regulamentações que regem a matéria e, em conformidade com a Ata da Sessão de Julgamento, lavrada em 06 de Abril de 2021, os preços apresentados pelas empresas: **1) PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **03.935.826/0001-30**, por haver apresentado o menor preço no **LOTE I - VEÍCULO** - Valor de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais). Os preços ofertados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado e o procedimento licitatório cumpriu os requisitos legais.

Itapebi (BA), 09 de Abril de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Atas



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0051/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao trigésimo dia do mês de Março de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.993/0001-03, com sede a Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta, CEP: 45.855-000, ITAPEBI, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA, RG nº. 4.408.283 50 SSP/BA e CPF nº. 409.882.875-87 e o Pregoeiro Municipal, Sr. MILTON SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 11.094.739 32 SSP/RS e CPF nº. 036.716.718-23, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 117/2021

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2021 conforme homologação do Prefeito Municipal,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **AIACK DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 22.052.064/0001/79**, com sede à rua Silvio Eiraldo Silva, 232 - palmeira cidade de Jaguaquara - BA, neste ato representada por Aiack dos Santos Lopes, CPF: 071.443.115-06.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços para eventual **Aquisição de peixe tipo tilápia para distribuição à família de baixa renda por ocasião da Semana Santa, conforme Lei Municipal nº 538/2009, de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos**, visando atender às necessidades do município de ITAPEBI/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2021 e quantidades abaixo descritas:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Peixe tipo tilápia, com peso aproximado entre 1,0 e 1,5Kg.	10.000	KG	10,91	109.100,00
Valor Total R\$ (Cento e nove mil e cem reais)					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. MUNICÍPIO DE ITAPEBI – CNPJ: 13.634.993/0001-03

2.1.2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1.2.1 - 1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

ATA (SRP) – Pregão Eletrônico nº. 003/2021 - Página 1 de 4

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou ;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.

ATA (SRP) – Pregão Eletrônico nº. 003/2021 - Página 2 de 4

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

- 5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
- 5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de ITAPEBI.
- 5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

- 6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.
- 6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.
- 6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.
- 6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

- 7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de ITAPEBI, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;
- 7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;
- 7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;
- 7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

- 8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo XI do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2021, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.3. O prazo para contratação obedecerá o exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.
- 8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo XI do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.
- 8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.
- 8.6. É facultado ao município de ITAPEBI, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.8. Antes da assinatura do contrato o município de ITAPEBI efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

ATA (SRP) – Pregão Eletrônico nº. 003/2021 - Página 3 de 4

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.

9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.

9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de ITAPEBI/BA.

9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Itapebi/BA, com exclusão de qualquer outro.

ITAPEBI (BA), 30 de Março de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILTON SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

AIACK DOS SANTOS - ME
Fornecedor Registrado